Mensagem nº 020-GP/2020
Em 06 de abril de 2020

A sua Excelência, Senhor
Ver. Denízio Pereira da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente, Nobres Edis:

Pelo presente, encaminhamos a essa E. Câmara Municipal, para apreciação dos Nobres Edis, o incluso Projeto de Lei, que dispões sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de **R$ 90.229,03** (noventa mi, duzentos ee vinte e novel reais, três centavos).

A abertura do crédito especial acima citado se faz necessário para atender á solicitação da Secretaria Municipal de Saúde em despesas decorrentes do enfrentamento do COVID-19, custeadas com recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde.

Esperando que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis, solicitamos sua apreciação.

Palácio 21 de julho, em 06 de abril de 2020

RECEBIDO
Recebemos o Presente Dec.º
Em 07/04/2020
Romário
C.M.V.N.M

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° 020 -GP/2020
Em, 06 de abril de 2020

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº **1.572/GP-2019**, de 20 de dezembro de 2019.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **L E I.**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 90.229,03** (noventa mil, duzentos e vinte e nove reais três centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em despesas decorrentes do enfrentamento do COVID-19, custeadas com recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3020020.2165	**ENFRENTAMENTO DO CORONA VÍRUS - COVID-19**	
3.3.90.30	Material de consumo	**90.229,03**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° - ***Art. 3°*** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de Julho, em 06 de abril de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal